

DECRETO Nº 5887/87
de 30 de março de 1987

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 545 de 03/09/87

Dispõe sobre o novo horário de a
tendimento aos munícipes no Paço
Municipal

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso III, do artigo
3º, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

CONSIDERANDO ser necessário ampliar o máximo
possível o atendimento aos munícipes nas repartições públicas,

D E C R E T A:

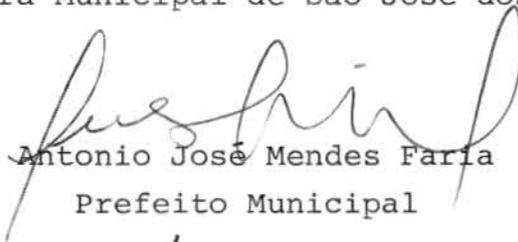
Artigo 1º - O atendimento nas repartições pú
blicas localizadas no Paço Municipal, obedecerá ao seguinte horário; de 2a.
(segunda) a 6a. (sexta)feira: das 08:00 às 17:00 horas.

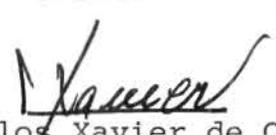
Parágrafo primeiro - Após o encerramento, os
munícipes que estiverem no interior do prédio serão atendidos até as 17:30
horas.

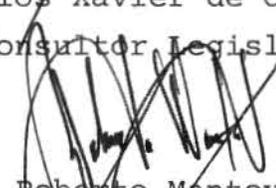
Parágrafo segundo - O horário de que trata es
te artigo passará a vigorar a partir de 06 de abril de 1987.

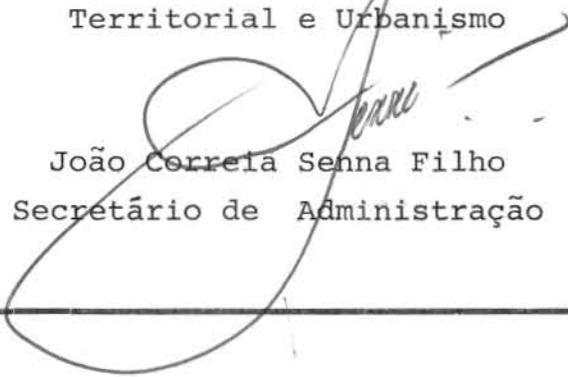
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
30 de março de 1987.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal

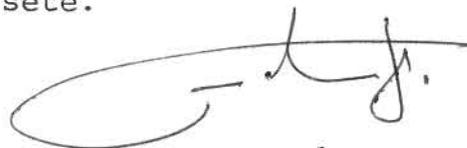

Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Roberto Mantovani
Secretário de Planejamento
Territorial e Urbanismo


João Correia Senna Filho
Secretário de Administração

cont. Decreto nº 5887/87 fls. 02

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos trinta dias do mês de março
do ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos